



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 10/2.026

Apresentada em plenário pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, durante a 3ª Sessão Ordinária, realizada em 03/03/2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026 do município de Echaporã, crédito adicional especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um montante de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)”, para cobrir despesa com execução do Programa Excelência Educacional no Município de Echaporã.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.06.12.361.0005.2.014000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Despesa	Elemento	Especificação	R\$	FR	Fonte
criar	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.400,00	02	Secretaria de Estado Educação
2557	4.4.90.52.00	Equip. Mat. Permanente	25.000,00	02	Secretaria Estado Educação
		TOTAL	39.400,00		

Art. 3º O crédito adicional especial e suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto **por Excesso de Arrecadação do corrente exercício.**

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 3 de março de 2.026.

C P

maic



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

MARLA CRISTIANE MERINO VILLA
Presidente da CPCJR – PSDB

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Vice-Presidente da CPCJR – PODE

ISIO RIBEIRO DOS S. BRITO
Membro da CPCJR – MDB

MARIA C. DE ALMEIDA BRESSAN
Secretária da CPCJR – REPUBLICANOS

CAIO A. GARCIA C. E SILVA
Membro da CPCJR – PL